CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/91

Autoriza o uso, por tempo indeterminado, do bem público que menciona, por Lourdes Luzia Pinto de Souza.

A Câmara Municipal de Ubá, por seus representantes decretou e em seu nome promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o uso, por tempo indeterminado, da casa de residência de propriedade do Município de Ubá, situada à Rua Joaquim Boaventura da Silveira, 41, no Bairro Louriçal, nesta cidade, por Lourdes Luzia Pinto de Souza.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ.

VEREADOR WILIAN FERNANDES CABRAL
Presidente da Câmara

VEREADOR LUIZ TARCÍSIO PEIXOTO GUIMARÃES
Vice-Presidente

VEREADOR ADEMIR DE PAULA
1º Secretário.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 27 / 05 / 91

Presidente da Câmara
Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
20/05/91
às 17:20 horas
Karla

Of.CM.024/GP/91 Ubá, 17 de maio de 1991.

Cópia ao Sr. Miguel
Gasparini
Ubá, 20.05.91
Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
Vereador Wilian Fernandes Cabral
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Cumpre-nos hoje, através deste expediente, informar a V.Exª e a essa egrégia Câmara o que se segue:

1. Para executar um projeto de alargmento do acostamento da Rodovia Ubá — Visconde do Rio Branco, Prefeitura e DER-MG derrubaram parte do barraco e arrancaram metade da plantação de bananas da Srª Lourdes Luzia Pinto de Souza, às margens da citada estrada, após promessa de construção de nova moradia para a mencionada senhora, em outro local;

2. A construção do referido imóvel foi executada em terreno onde antes funcionava um Poço Artesiano da COPASA-MG, posteriormente devolvido ao Município;

3. Concluída a obra, o Executivo Ubaense houve por bem autorizar, por tempo indeterminado, o uso do imóvel da Municipalidade, situado à Rua Joaquim Boaventura da Silveira, 41, no Bairro Louriçal, nesta cidade, por Lourdes Luzia Pinto de Souza e sua família;

4. Para tanto, baixou-se a **Portaria nº 1.966, de 16.05.91,** cuja cópia a este estamos apensando, para a devida ciência dessa colenda Edilidade;

5. A autorização foi concedida **"ad referendum" da Câmara Municipal de Ubá,** em obediência ao que dispõe o inciso XXXVIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Diante do exposto, solicitamos que a Mesa Diretora dessa Casa apresente ao Plenário um **Projeto de Resolução,** com o objetivo de referendar a autorização por nós concedida, conseqüentemente colocando-o à apreciação, votação e aprovação do Legislativo Ubaense.

Outrossim, esclarecemos-lhe que o que está sendo ora invocado é que a **autorização seja referendada por esse douto Legislativo** tão-somente para que se cumpra a Lei Orgânica do Município de Ubá — e não a Portaria por meio da qual foi ela concedida —, o que, obvia-

mente, não teria sentido.

Por outro lado, salientamos-lhe ainda que, embora tenhamos assinado a Portaria em questão, **não autorizaremos que a beneficiária ocupe o imóvel, enquanto não recebermos dessa Câmara a competente Resolução que referende essa autorização** — pelo que solicitamos a sua promulgação por essa Casa com a maior brevidade possível, em favor da interessada.

Por outro lado e finalmente, solicitamos-lhe o especial obséquio de fazer afixar a cópia do apenso instrumento, em forma de edital, no Quadro de Avisos dessa Câmara, a fim de que surta os seus efeitos legais de praxe, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, confiantes na compreensão e na pronta acolhida dessa Edilidade a estas assertivas, reiteramos a V.Exª e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

/acsva

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1.966, de 16.05.91.

Autoriza, "ad referendum" da Câmara Municipal de Ubá, o uso, por tempo indeterminado, do bem público municipal que menciona, por Lourdes Luzia Pinto de Souza.

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o uso, por tempo indeterminado, da casa de residência de propriedade do Município de Ubá, situada à Rua Joaquim Boaventura da Silveira, 41, no Bairro Louriçal, nesta cidade, por Lourdes Luzia Pinto de Souza.

Art. 2º - SUBMETER a autorização de que trata o artigo anterior desta Portaria ao referendo da Câmara Municipal de Ubá, para que se cumpra o disposto no inciso XXXVIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Art. 3º - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ubá, MG, 16 de maio de 1991.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal